EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.625/0001-89, com sede administrativa à Rua Vicente José Lucas, 287, Centro, CEP 38980-000, Tapiraí-MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 181/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

A presente licitação será realizada por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, disponível em www.licitanet.com.br, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com apoio da equipe de apoio, designados pela autoridade competente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTS: até às 09h00min do dia 31 de agosto de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 31 de agosto de 2026 às 09h00min.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à renovação, ampliação e modernização da frota oficial do Município de Tapiraí/MG, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Saúde e Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes veículos:

Item	Descritivo/Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unitário teto máximo aceitável
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo **minivan**, utilitário esportivo **(SUV)** ou similar, com capacidade para **07 (sete) ocupantes**, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, especialmente para transporte de equipes, usuários e apoio logístico, visando à melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características: a) Veículo novo, zero quilômetro b) Ano/modelo igual ou superior ao da contratação c) Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor	**Unidade**	**2**	**R$ 148.353,63**

	d) Motorização mínima de 1.5 litros ou equivalente técnico compatível com a categoria e) Potência adequada ao transporte de passageiros em vias urbanas e rodoviárias f) Câmbio automático g) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletroassistida) h) Sistema de freios com tecnologia ABS (Anti-lock Braking System), com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente i) Sistema de controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), ou tecnologias equivalentes j) Combustível bicombustível (gasolina e etanol) k) Sistema de ar-condicionado com distribuição de ar para as fileiras traseiras l) Sistema de airbag, no mínimo duplo frontal, admitindo-se configurações superiores m) Vidros elétricos nas portas n) Sistema de travamento elétrico das portas o) Sistema de som ou central multimídia integrada p) Bancos dispostos de forma a permitir a acomodação de até 07 ocupantes q) Cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes, conforme regulamentação vigente r) Porta-malas com capacidade mínima compatível com o transporte de bagagens e equipamentos, mesmo com utilização da terceira fileira de bancos, conforme especificações do fabricante s) Rodas e pneus originais de fábrica, conforme especificações do fabricante para o modelo ofertado t) Atendimento às exigências de segurança veicular estabelecidas pelo CONTRAN u) Certificação de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável v) Atendimento às normas de controle de emissão de poluentes (PROCONVE) w) Níveis de emissão sonora dentro dos limites legais x) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem **y)** Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com o Município.			
2	Veículo automotor novo, zero quilômetro, **tipo passeio sedan** (com compartimento de porta-malas separado da cabine), com capacidade para **05 (cinco) ocupantes**, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, visando à melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características: a) Veículo novo, zero quilômetro b) Ano/modelo igual ou superior ao da contratação c) Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor d) Motorização mínima de 1.0 litro ou equivalente técnico compatível com a categoria e) Potência adequada ao uso urbano e rodoviário f) Câmbio manual ou automático g) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletroassistida) h) Sistema de freios com tecnologia ABS (Anti-lock Braking System), com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente i) Sistema de controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), ou tecnologias equivalentes j) Combustível bicombustível (gasolina e etanol) k) Sistema de ar-condicionado l) Sistema de airbag, no mínimo duplo frontal, admitindo-se configurações superiores m) Vidros elétricos nas portas n) Sistema de travamento elétrico das portas	**Unidade**	**1**	**R$ 107.718,75**

	o) Sistema de som ou central multimídia integrada p) Bancos dispostos de forma a permitir a acomodação de 05 ocupantes q) Cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes, conforme regulamentação vigente r) Porta-malas com capacidade mínima compatível com o transporte de bagagens, conforme especificações do fabricante s) Rodas e pneus originais de fábrica, conforme especificações do fabricante para o modelo ofertado t) Atendimento às exigências de segurança veicular estabelecidas pelo CONTRAN u) Certificação de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável v) Atendimento às normas de controle de emissão de poluentes (PROCONVE) w) Níveis de emissão sonora dentro dos limites legais x) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem y) Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com o Município z) Para fins de definição do padrão de desempenho e custo-benefício esperado, consideramos como referência de mercado, sem caráter vinculante, veículos amplamente disponíveis no território nacional, tais como Chevrolet Onix Plus, Fiat Cronos, Volkswagen Virtus e modelos equivalentes, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações estabelecidas.			
3	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo **passeio hatch** (com compartimento de porta-malas integrado à cabine) ou similar, com capacidade para **05 (cinco) ocupantes**, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, visando à melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características: a) Veículo novo, zero quilômetro b) Ano/modelo igual ou superior ao da contratação c) Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor d) Motorização mínima de 1.0 litro ou equivalente técnico compatível com a categoria e) Potência adequada ao uso urbano e rodoviário f) Câmbio manual g) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletroassistida) h) Sistema de freios com tecnologia ABS (Anti-lock Braking System), com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente i) Sistema de controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), ou tecnologias equivalentes j) Combustível bicombustível (gasolina e etanol) k) Sistema de ar-condicionado l) Sistema de airbag, no mínimo duplo frontal, admitindo-se configurações superiores m) Vidros elétricos nas portas n) Sistema de travamento elétrico das portas o) Sistema de som ou central multimídia integrada p) Bancos dispostos de forma a permitir a acomodação de 05 ocupantes q) Cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes, conforme regulamentação vigente r) Porta-malas com capacidade mínima compatível com o transporte de bagagens, conforme especificações do fabricante s) Rodas e pneus originais de fábrica, conforme especificações do fabricante para o modelo ofertado t) Atendimento às exigências de segurança veicular estabelecidas pelo CONTRAN u) Certificação de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável v) Atendimento às normas de controle de emissão de poluentes (PROCONVE)	**Unidade**	**1**	**R$ 90.018,00**

	w) Níveis de emissão sonora dentro dos limites legais x) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem y) Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com o Município z) Para fins de definição do padrão de desempenho e custo-benefício esperado, consideramos como referência de mercado, sem caráter vinculante, veículos amplamente disponíveis no território nacional, tais como Chevrolet Onix, Fiat Argo, Volkswagen Polo e modelos equivalentes, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações estabelecidas.			
4	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo **ônibus escolar**, com capacidade mínima para **21 (vinte e um) passageiros sentados**, além do condutor, destinado ao transporte de estudantes da rede pública de ensino, apto ao uso urbano e rural, visando à ampliação da segurança, regularidade e eficiência do transporte escolar municipal. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características: a) Veículo novo, zero quilômetro b) Ano/modelo igual ou superior ao da contratação c) Capacidade mínima para 21 (vinte e um) passageiros sentados, além do condutor d) Configuração específica para transporte escolar, com identificação visual "ESCOLAR", conforme legislação aplicável e) Estrutura veicular apta à operação em vias urbanas e rurais, inclusive estradas não pavimentadas f) Chassi e carroceria próprios para transporte coletivo de passageiros g) Motorização compatível com a categoria do veículo e com a operação em trajetos urbanos e rurais h) Potência adequada ao transporte de passageiros em percursos com aclives, declives e vias não pavimentadas i) Sistema de transmissão manual ou automatizado, conforme configuração original de fábrica do modelo ofertado j) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou tecnologia equivalente) k) Sistema de freios com tecnologia ABS (Anti-lock Braking System), ou tecnologia equivalente admitida pela regulamentação vigente l) Sistema de suspensão reforçado, apropriado à operação em pisos irregulares e estradas vicinais m) Altura livre do solo e ângulos de entrada e saída compatíveis com a operação em áreas rurais, conforme especificações do fabricante n) Rodas e pneus originais de fábrica, conforme especificações do fabricante para o modelo ofertado o) Combustível diesel ou tecnologia motriz admitida para a categoria, em conformidade com a legislação vigente p) Capacidade de carga compatível com a lotação e a finalidade do veículo q) Poltronas destinadas aos passageiros devidamente fixadas, em conformidade com as normas aplicáveis ao transporte escolar r) Cintos de segurança para os ocupantes, conforme regulamentação vigente s) Dispositivo de acessibilidade, quando exigido pela legislação aplicável ou quando integrante da configuração original do modelo ofertado t) Sistema de ventilação e/ou climatização conforme configuração original de fábrica u) Iluminação interna no compartimento de passageiros v) Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente (CONTRAN) w) Atendimento às normas de segurança veicular aplicáveis e certificações exigidas pelos órgãos competentes x) Certificação de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável y) Atendimento às normas de controle de emissão de poluentes vigentes (PROCONVE/PROMOT ou equivalentes) z) Níveis de emissão sonora dentro dos limites legais	**Unidade**	**1**	**R$ 546.054,29**

	aa) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, salvo condição mais vantajosa ofertada pelo fabricante ab) Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com o Município de Tapiraí/MG ac) Para fins de definição do padrão de desempenho e qualidade esperados, consideramos como referência técnica, sem caráter vinculante, os modelos e especificações utilizados em programas públicos de transporte escolar, inclusive padrões adotados pelo FNDE, admitindo-se veículos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações estabelecidas.			
5	MOTOCICLETA ZERO KM COR PRETA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARTIDA ELÉTRICA; 4 (QUATRO) TEMPOS; REFRIGERAÇÃO AAR ; FLEX; 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; SUSPENSÃO MONOAMORTECIDA; FREIO A DISCO DIANTERIO; COR PRETA; CILINDRADA: 149 A 180 CC; AS MOTOCICLETAS NÃO PODEM SER INFERIORES AO ANO/MODELO 2026/2026; PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO NOME DA PREFEITURA; a) MOTOCICLETA IGUAL OU SUPERIOR A HONDA NXR 160 BROS OU YAMAHA CROSSER 150.	**Unidade**	**1**	**R$ 24.156,38**
6	Veículo PICK-UP, zero quilometro, tipo motor diesel, tipo tração 4x4, características adicionais cabine dupla, com tubo compressor e intercooler. CAMINHONETE - CARROCERIA: ABERTA, CABINE DUPLA; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 04 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMA DE 0,650 TONELADAS; POTENCIA: MINIMA DE 140CV E MAXIMA DE 230CV; CILINDRADA: MINIMA DE 1950CC E MAXIMA DE 3200CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: (4X2), (4X4) E (4X4) REDUZIDA; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDICIONADO, 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO,HA 6(SEIS) MESES DA DATA DE EMPENHO COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	**Unidade**	**1**	**R$ 245.995,00**
Valor Total Estimado		**R$ 1.310.649,68**		

1.3 A descrição completa dos veículos, incluindo características técnicas mínimas, condições de fornecimento, requisitos de garantia e demais exigências, encontra-se detalhada no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.4 O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando que os objetos possuem características técnicas distintas e podem ser fornecidos por empreHGsas especializadas em diferentes segmentos do mercado.

1.5 Serão aceitos veículos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

1.6 As referências eventualmente indicadas quanto a marcas, modelos ou fabricantes possuem caráter exclusivamente orientativo, destinadas à definição do padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado pela Administração, não caracterizando preferência ou direcionamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica **LICITANET**, conforme as regras estabelecidas pelo sistema e neste Edital.

2.2 O licitante deverá possuir cadastro ativo junto à plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela guarda de seus dados de acesso.

2.3 A participação no presente certame implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório.

2.4 Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, desde que preenchidos os requisitos legais.

2.5 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que estejam impedidos ou suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública, especialmente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que impeça sua participação em licitações ou contratação com a Administração Pública;
c) empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável;
d) pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando aplicável ao objeto, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou responsável técnico;
e) Entidades empresariais que estejam **reunidas em consórcio**[1];
f) Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: A Administração realizou análise das características do objeto, do mercado fornecedor e das condições de competitividade do certame, verificando que a aplicação da exclusividade ou do tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 não se mostra vantajosa para a presente contratação.

[1] **Nota Explicativa**: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. *"...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário".* Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

f1)A restrição da participação aos fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderá reduzir a competitividade, limitar a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas e comprometer a eficiência da contratação, considerando as características específicas do objeto, a necessidade de fornecimento de veículos automotores novos e a concentração do mercado fornecedor desse segmento.

f2) Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração deixa de aplicar os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 do referido diploma legal, por entender que a medida poderia representar prejuízo ao conjunto do objeto e ao interesse público, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições com os demais licitantes.

g) pessoa física ou jurídica declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.6 Não poderão participar desta licitação empresas que estejam sob processo de falência decretada, salvo aquelas que comprovarem sua regular capacidade econômico-financeira na forma da legislação aplicável e conforme entendimento jurídico admitido.
2.7 Não será admitida a participação de empresas que não tenham atividade econômica compatível com o fornecimento de veículos automotores ou que não demonstrem capacidade para atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.8 O licitante será responsável por todas as informações prestadas durante o procedimento licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual declaração falsa, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, a proposta comercial e os documentos exigidos para participação no certame, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
3.2 O envio da proposta implicará o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações prestadas.
3.3 O licitante deverá declarar, no cadastramento da proposta, que:

a) conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos, transporte, seguros, despesas administrativas e demais custos incidentes;
c) possui condições de fornecer os veículos conforme as especificações técnicas exigidas;
d) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste Edital;
e) não possui impedimentos legais para participar da licitação e contratar com a Administração Pública.

3.4 O licitante deverá apresentar sua proposta de preços contendo, no mínimo:

a) descrição completa do veículo ofertado;

b) marca e modelo;
c) ano/modelo;
d) fabricante;
e) quantidade ofertada;
f) valor unitário e valor total por item;
g) prazo de validade da proposta;
h) demais informações necessárias à identificação e análise do objeto ofertado.

A proposta deverá indicar claramente marca, modelo, versão, motorização, potência, combustível, transmissão, equipamentos de série e demais características técnicas necessárias à identificação inequívoca do veículo ofertado

3.4.1. Quando o licitante ofertar veículo equivalente ou superior às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, deverá comprovar o integral atendimento aos requisitos exigidos mediante apresentação de documentação técnica oficial do fabricante, contemporânea ao modelo ofertado, tais como catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, prospecto comercial oficial ou documento equivalente emitido pelo próprio fabricante ou por seu representante autorizado.
3.4.2. A documentação técnica deverá possibilitar a identificação inequívoca da marca, modelo, versão e demais características do veículo ofertado, demonstrando, de forma objetiva, o atendimento a cada uma das especificações mínimas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.4.3. Não serão aceitas, para fins de comprovação da equivalência técnica, declarações unilaterais emitidas exclusivamente pelo licitante, documentos elaborados sem vinculação ao fabricante, materiais publicitários não oficiais ou quaisquer documentos que não permitam a verificação objetiva das características técnicas do veículo ofertado.

3.4.4. Sempre que a documentação apresentada não contiver informação suficiente para a verificação do atendimento às especificações técnicas, o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, visando ao esclarecimento ou à complementação das informações constantes da documentação já apresentada, vedada a substituição da proposta ou a apresentação de características técnicas inexistentes na data de sua apresentação.

3.4.5. A ausência da documentação técnica oficial ou a impossibilidade de comprovação objetiva do atendimento às especificações mínimas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório, a ampla defesa e a realização de diligência quando cabível.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;
e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021:

3.6.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7 A falsidade da(s) declaração(s) de que trata o(s) item(s) 0 e e) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8 Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O atendimento aos requisitos mínimos será comprovado por meio da documentação técnica oficial prevista no item 3.4.1, sendo vedada a aceitação de veículo cuja conformidade não possa ser objetivamente demonstrada.

3.14Os preços ofertados deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento dos veículos até o local indicado pela Administração, incluindo: transporte; frete; carregamento e

descarregamento; tributos e encargos fiscais; despesas trabalhistas, comerciais e administrativas; demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

3.15O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação.

3.16Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado o prazo estabelecido neste Edital.

3.17O licitante deverá apresentar proposta para o item de seu interesse, sendo admitida a participação em um ou mais itens, conforme sua capacidade de fornecimento.

3.18A omissão de informações ou a apresentação de proposta em desacordo com as exigências deste Edital poderá ensejar a desclassificação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e assegurado o direito de manifestação do licitante.

3.19Os documentos de habilitação serão exigidos conforme as regras estabelecidas neste Edital e deverão ser apresentados pelo licitante vencedor, quando solicitado pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.20O licitante deverá manter atualizadas suas informações cadastrais e acompanhar todas as comunicações realizadas pelo sistema eletrônico durante a realização do certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observando as informações e os campos disponibilizados pelo sistema.

4.2 Após a divulgação do edital, o licitante deverá encaminhar sua proposta inicial contendo o valor global, expresso em moeda corrente nacional (Real), até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

4.2.1 A data-base da proposta deverá corresponder à data-base do orçamento referencial.

4.2.2 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.3 No momento do envio da proposta, o licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, no campo próprio, que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 A proposta comercial deverá conter a identificação completa do veículo ofertado, não sendo admitidas descrições genéricas que impeçam a verificação de sua compatibilidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

4.5 Para cada item ofertado, o licitante deverá informar, obrigatoriamente:

a) descrição completa do veículo;
b) marca;
c) fabricante;
d) modelo;
e) versão ou configuração comercial, quando houver;
f) ano/modelo;
g) motorização;
h) tipo de combustível;
i) demais características técnicas necessárias à perfeita identificação do veículo ofertado;

j) valor unitário;
k) valor total do item.

A proposta deverá indicar claramente marca, modelo, versão, motorização, potência, combustível, transmissão, equipamentos de série e demais características técnicas necessárias à identificação inequívoca do veículo ofertado

4.6 A proposta deverá contemplar veículo que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a oferta de veículo com características inferiores às exigidas.

4.7 Não serão aceitas propostas que contenham apenas expressões genéricas, tais como "conforme edital", "conforme termo de referência", "similar" ou "equivalente", sem a identificação completa do veículo ofertado.

4.8 A indicação de marca, fabricante, modelo e versão destina-se exclusivamente à análise da compatibilidade técnica do veículo ofertado com as especificações do objeto, não vinculando a Administração à aquisição de determinada marca ou fabricante.

4.9 O licitante deverá declarar que o veículo ofertado é novo, zero quilômetro, e atende integralmente à legislação vigente, às normas de trânsito, às exigências ambientais, de segurança veicular e às demais normas aplicáveis.

4.10 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, transporte até o Município de Tapiraí/MG, frete, seguro, entrega técnica, emplacamento, quando exigido, garantia, documentação e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

4.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto será interpretada como já incluída no preço ofertado, não podendo o licitante pleitear acréscimos posteriormente.

4.13 Qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante antes da fase própria do certame importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.14 Todas as especificações constantes da proposta vincularão a futura contratada durante a execução contratual.

4.15 A contratada assumirá integral responsabilidade por eventual erro no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos constantes de sua proposta, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos.

4.16 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos doze meses.

4.17 Independentemente do percentual de tributos considerado na proposta, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.18 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de executar o objeto nas condições ofertadas.

4.19 Os licitantes deverão observar os preços máximos constantes do orçamento estimado da contratação e as normas aplicáveis às contratações públicas, sob pena de desclassificação da proposta, quando cabível.
4.20 O descumprimento das normas relativas à formação dos preços poderá ensejar a responsabilização dos envolvidos, na forma da legislação vigente e dos órgãos de controle.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, ocasião em que o Pregoeiro iniciará os procedimentos relativos ao certame.
5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, realizando a análise quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise preliminar da proposta inserida no campo destinado à descrição detalhada do objeto no sistema eletrônico, confrontando suas características com as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, podendo desclassificar, mediante decisão motivada, aquelas que não estejam em conformidade, apresentem omissões ou contenham irregularidades insanáveis.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
b) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, quando não demonstrada sua viabilidade;
c) não contiverem informações suficientes para a identificação do objeto ofertado;
d) apresentarem irregularidades que impossibilitem sua análise objetiva.

5.4 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá fundamentar a decisão no sistema eletrônico e proceder à sua desclassificação.
5.5 Após a classificação das propostas, será iniciada a etapa competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico, sendo considerado provisoriamente vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.

5.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele registrado, observados os critérios e intervalos mínimos definidos no sistema eletrônico.
5.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 500,00 (quinhentos reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.7 O modo de disputa adotado será o modo aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme as regras operacionais da plataforma LICITANET.

5.7.1 A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2 A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances durante esse período, inclusive lances intermediários.

5.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

5.7.4 Serão aceitos apenas lances expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), com até 02 (duas) casas decimais.

5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

5.8.1 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos lances registrados, sem identificação dos respectivos participantes.

5.9 O licitante será responsável por todos os lances registrados em seu nome, não sendo admitida alegação de erro ou desconhecimento das operações realizadas no sistema eletrônico.

5.10 Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recebimento dos lances, quando possível.

5.10.1 Caso a desconexão persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, conforme regras da plataforma eletrônica e legislação aplicável.

5.11 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12 A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último valor ofertado pelo licitante para fins de ordenação das propostas.

5.13 Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) desenvolvimento de programa de integridade.

5.14 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade licitante, conforme o caso;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.15 Encerrada a etapa de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, conforme previsto na legislação vigente.

5.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.2 O resultado da negociação será divulgado no sistema e juntado aos autos do processo licitatório.

5.16 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contendo todos os requisitos previstos neste Edital.0

5.16.1 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

5.17 Após a negociação, o Pregoeiro realizará a análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das especificações técnicas exigidas.

5.18 Constatada a adequação da proposta, o Pregoeiro convocará o licitante para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposto neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O julgamento será realizado considerando o atendimento integral das especificações técnicas, sendo desclassificada a proposta que apresentar menor preço, mas não atender às características mínimas exi00gidas.

6.3 O julgamento será realizado considerando o valor ofertado para cada item, sendo declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4 Encerrada a etapa de lances e realizada eventual negociação, o Pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação;
b) à adequação da descrição do veículo ofertado;
c) ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
d) à compatibilidade da documentação técnica apresentada, quando solicitada.

6.5 A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor documentos complementares destinados à comprovação das características do veículo ofertado, tais como:

a) catálogo técnico do fabricante;
b) ficha técnica oficial;
c) manual ou documento equivalente;
d) outros documentos idôneos capazes de demonstrar o atendimento às especificações exigidas.

6.6 A solicitação de documentação complementar terá como finalidade exclusiva esclarecer ou comprovar informações já apresentadas na proposta, sendo vedada a alteração da proposta comercial ou inclusão de características inexistentes no veículo ofertado.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência;
b) apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração e não forem reduzidos após negociação;

c) apresentarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles cuja viabilidade econômica não possa ser demonstrada pelo licitante quando solicitado;
d) contiverem vícios insanáveis ou irregularidades que impossibilitem o julgamento objetivo.

6.8 A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique alteração da proposta ou prejuízo à isonomia entre os participantes.

6.9 Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Quando aplicável, serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate ficto.

6.11 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, devendo registrar o resultado no sistema eletrônico.

6.12 A aceitação definitiva da proposta dependerá da comprovação de que o veículo ofertado atende às características mínimas exigidas no Termo de Referência.

6.13 O resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico, com registro dos atos praticados durante a sessão pública.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Após a etapa de julgamento das propostas e declarada a proposta mais vantajosa, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme condições estabelecidas neste Edital.

7.2 A documentação relativa à habilitação deverá comprovar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3 A habilitação será analisada mediante apresentação dos documentos previstos neste capítulo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (conforme artigo 14 da Lei n 14.133/2021), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelaControladoria- Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.4.3 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::)

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.4 Os documentos previstos no(s) projeto(s), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante a executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral municipal.

7.5.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6 Os documentos relativos à habilitação **somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas** e apenas do licitante mais bem classificado (licitante classificado em 1º lugar) devendo o mesmo, dispor dos documentos antecipadamente, tendo inclusive, no cadastramento da proposta, declarar, pelo preenchimento no sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.7 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico - LICITANET, **no prazo de 2 (duas) horas**, após a convocação do Pregoeiro, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.8.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

7.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no

máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento das propostas.

7.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (emitido pelo SIARE e/ou órgão responsável) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

7.9.2.1. A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada em Certidões de Débitos e/ou documento apresentado na sessão.

7.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

7.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

7.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

7.9.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

7.9.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento.

7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de veículos automotores compatíveis com as características, natureza e complexidade do objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento anterior compatível com o objeto licitado.

7.11.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado, incluindo, sempre que possível, identificação do contratante, descrição do objeto fornecido, período de execução e demais elementos necessários à comprovação da experiência técnica.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo recursal será contado na forma prevista no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a

partir da intimação ou divulgação do ato no sistema eletrônico.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos após a divulgação do resultado, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilita000[~~[ção ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após o julgamento de eventuais recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do resultado.

9.2 A adjudicação será realizada pela autoridade competente, atribuindo ao licitante vencedor o direito à contratação do objeto licitado, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.3 A homologação consiste na aprovação da regularidade do procedimento licitatório pela autoridade competente, reconhecendo a validade dos atos praticados e autorizando a contratação decorrente do certame.

9.4 A autoridade competente poderá:

a) adjudicar e homologar o procedimento licitatório;
b) determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades sanáveis;
c) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;
d) anular a licitação quando constatada ilegalidade insanável.

9.5 A anulação ou revogação da licitação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurada a manifestação dos interessados quando exigida pela legislação.

9.6 Após a homologação, o Município convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual ou aceite do documento equivalente, conforme condições estabelecidas neste Edital.
9.7 A homologação do resultado não gera direito adquirido à contratação imediata, ficando esta condicionada às necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e demais requisitos legais aplicáveis.

10. DO CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, o Município de Tapiraí/MG convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos neste Edital.
10.2 O contrato será formalizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.
10.3 O prazo para assinatura do contrato será de até **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação da Administração, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do vencedor e aceitação da Administração.
10.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
10.5 Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação vigente.
10.6 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
10.7 A vigência contratual poderá ser prorrogada ou alterada nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e formalizada pela Administração.
10.8 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.9 O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.10 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.
10.11 Integram o contrato, independentemente de transcrição:

a) o Edital;
b) o Termo de Referência;
c) a proposta do contratado;
d) demais documentos constantes do processo administrativo.

10.12 A Administração poderá exigir a correção, substituição ou regularização dos veículos fornecidos quando constatado descumprimento das condições contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Do Prazo de Entrega

11.1.1 Os veículos de pequeno porte deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias**, os de médio porte em até **45 (quarenta e cinco) dias** e os de grande porte em até **90 (noventa) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou de documento equivalente, ressalvada a hipótese de prazo diverso previsto no Edital ou de prazo mais vantajoso constante da proposta apresentada pela contratada.

11.1.2 Os prazos poderão ser prorrogados somente mediante comprovação de fatos alheios à vontade da contratada, devidamente aceitos pela Administração.

11.2. Do Local de Entrega

11.2.1 Os veículos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal de Tapiraí/MG, conforme informado na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11.2.2 Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento dos veículos correrão por conta da contratada.

11.3. Das Condições de Entrega

11.3.1 Os veículos deverão ser entregues:

a) novos, zero quilômetro;
b) sem uso anterior, ressalvados os procedimentos administrativos necessários ao faturamento e transporte;
c) em perfeito estado de funcionamento e conservação;
d) acompanhados dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
e) acompanhados da documentação necessária à utilização regular.

Considera-se veículo novo aquele sem registro anterior de propriedade, entregue diretamente pelo fabricante ou concessionária autorizada, conforme legislação aplicável.

11.3.2 No ato da entrega, a contratada deverá apresentar, quando aplicável:

a) nota fiscal;
b) manual do proprietário;
c) certificado de garantia;
d) documentos técnicos do veículo;
e) demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

11.4. Do Recebimento Provisório

11.4.1 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega dos veículos, mediante conferência inicial da quantidade, identificação, integridade física e documentação apresentada.

11.4.2 O recebimento provisório não caracteriza aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela conformidade dos veículos com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

11.5. Do Recebimento Definitivo

11.5.1 O recebimento definitivo será realizado após a verificação completa da conformidade dos veículos entregues, incluindo:

a) atendimento às especificações técnicas;
b) funcionamento adequado;
c) conferência dos equipamentos obrigatórios;
d) análise da documentação;
e) verificação das condições de garantia.

11.5.2 Constatada a regularidade do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, permitindo a adoção das providências necessárias para liquidação e pagamento.

11.6. Da Recusa do Objeto

11.6.1 A Administração poderá recusar total ou parcialmente os veículos entregues quando:

a) estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
b) apresentarem defeitos, avarias ou sinais de utilização;
c) não estiverem acompanhados da documentação necessária;
d) não atenderem às normas legais aplicáveis.

11.6.2 Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção das irregularidades identificadas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11.7. Da Responsabilidade pela Entrega

11.7.1 Até o recebimento definitivo, todos os riscos relacionados aos veículos permanecerão sob responsabilidade da contratada, incluindo transporte, entrega e eventuais danos ocorridos antes da aceitação definitiva pela Administração.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

12.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

12.3 A liquidação da despesa será realizada após a verificação da documentação fiscal e da comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.4 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal válida, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

12.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Tapiraí/MG, contendo:

a) identificação completa da contratada;
b) descrição do veículo fornecido;
c) quantidade;
d) valor unitário e valor total;
e) número do contrato ou instrumento equivalente;
f) demais informações exigidas pela legislação tributária.

12.6 Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes.
12.7 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, desde que de sua titularidade, salvo disposição legal em contrário.
12.8 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
12.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de irregularidade na execução do objeto, sem que isso gere direito a atualização monetária ou compensação financeira, salvo hipóteses legalmente previstas.
12.10 Não será admitido pagamento antecipado pela Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada, mediante demonstração do interesse público e observância das condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
12.11 O pagamento realizado pela Administração não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, funcionamento e garantia dos veículos durante todo o período contratual e de garantia do fabricante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Das Obrigações da Contratante

Compete ao Município de Tapiraí/MG:
13.1.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora.
13.1.2 Receber os veículos fornecidos pela contratada, realizando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas.
13.1.3 Verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas exigidas, podendo rejeitar aqueles que apresentarem desconformidades.
13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias para regularização.
13.1.5 Efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no contrato.
13.1.6 Prestar as informações e fornecer os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada.
13.1.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Das Obrigações da Contratada

Compete à contratada:
13.2.1 Fornecer os veículos novos, zero quilômetro, em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.
13.2.2 Entregar os veículos dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos relacionados ao fornecimento.

13.2.3 Garantir que os veículos entregues estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, aptos para utilização imediata pela Administração.
13.2.4 Fornecer os veículos acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios previstos, manuais, certificados e demais documentos necessários ao uso regular.
13.2.5 Responsabilizar-se pela regularidade documental dos veículos, incluindo providências necessárias para registro, licenciamento e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.
13.2.6 Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, ou garantia superior oferecida pelo fabricante, conforme estabelecido no Termo de Referência.
13.2.7 Disponibilizar assistência técnica autorizada compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência, durante o período de garantia.
13.2.8 Substituir ou reparar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os veículos ou componentes que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou desconformidades em relação ao objeto contratado.
13.2.9 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.
13.2.10 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
13.2.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
13.2.12 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo hipóteses autorizadas pela legislação e pela Administração.
13.2.13 Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos veículos fornecidos, especialmente aquelas relacionadas à segurança veicular, trânsito, controle de emissões e proteção ambiental.
13.2.14 Fornecer todas as informações e documentos necessários à fiscalização contratual sempre que solicitado pela Administração.

13.3. Da Garantia dos Veículos
13.3.1 Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo, salvo condição mais vantajosa oferecida pelo fabricante.
13.3.2 Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas que comprometam o funcionamento dos veículos deverão ser solucionados pela contratada ou pela rede autorizada do fabricante, sem custos para o Município.
13.3.3 A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pela entrega dos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conforme as especificações contratadas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o

certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou apósa negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado em decorrência das infrações previstas no item 14.2.3, quando não se justificar penalidade mais grave.

14.8 A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no item 23.1, quando houver gravidade suficiente para tal sanção.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará ainstauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidose intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação, por publicação no Diário Oficial, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, por publicação no Diário Oficial, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar a manifestação até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, conforme previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnações será divulgada no sistema eletrônico e vinculará os participantes e a Administração.

15.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, observadas as regras operacionais do sistema.

15.4 As manifestações deverão conter:

a) identificação do interessado;
b) indicação do item ou disposição do Edital questionada;
c) fundamentação dos motivos da impugnação ou dúvida apresentada;
d) eventuais documentos ou informações que auxiliem na análise da Administração.

15.5 A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo legal, mediante decisão fundamentada, disponibilizando a resposta aos interessados por meio do sistema eletrônico.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações integrarão o procedimento licitatório e vincularão a Administração e os participantes quanto aos seus efeitos.

15.7 Acolhida a impugnação que implique alteração das condições estabelecidas no Edital, a Administração providenciará a retificação do instrumento convocatório e, quando necessário, republicará o aviso de licitação, reabrindo os prazos previstos na legislação.

15.8 A ausência de impugnação no prazo legal não impede o controle posterior da legalidade do procedimento licitatório pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.

15.9 Os interessados deverão acompanhar as informações e eventuais alterações divulgadas pela Administração durante todo o procedimento licitatório, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das publicações realizadas no sistema eletrônico.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação, pelos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

16.2 Os atos praticados durante a realização deste procedimento licitatório observarão os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade e julgamento objetivo.

16.3 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, bem como no sítio oficial do Município de Tapiraí/MG: https://www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes/.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para
o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.5 Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a realização da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada às necessidades e ao interesse da Administração.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a segurança da contratação e a finalidade do procedimento licitatório.
16.8 Os licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.
16.9 Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos serão contados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, quando aplicável.
16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade e interesse público.
16.11 Os documentos integrantes do procedimento deverão ser interpretados de forma harmônica, prevalecendo as disposições legais e regulamentares aplicáveis, seguidas das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, anexos e proposta vencedora
16.12 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não impliquem alteração da essência das propostas apresentadas e sejam observados os princípios da isonomia e da competitividade.
16.13 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la quando constatada ilegalidade, mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.
16.14 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação ou revogação da licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
16.15 É de responsabilidade exclusiva dos licitantes acompanhar todas as informações, avisos, esclarecimentos, alterações e decisões referentes ao presente certame divulgados na plataforma eletrônica utilizada para sua realização.
16.16 Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observada a Lei nº 14.133/2021 e os princípios aplicáveis às contratações públicas.
16.17 Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO III – Relação de Itens.

Tapiraí/MG, 28 de julho de 2026.

Ana Carolina Pedroza Ferriera
Pregoeira Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro**, destinados à renovação, ampliação e modernização da frota oficial do Município de Tapiraí/MG, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Saúde e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descritivo/Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unitário teto máximo aceitável
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo **minivan**, utilitário esportivo **(SUV)** ou similar, com capacidade para **07 (sete) ocupantes**, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, especialmente para transporte de equipes, usuários e apoio logístico, visando à melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características: z) Veículo novo, zero quilômetro aa) Ano/modelo igual ou superior ao da contratação ab) Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor ac) Motorização mínima de 1.5 litros ou equivalente técnico compatível com a categoria ad) Potência adequada ao transporte de passageiros em vias urbanas e rodoviárias ae) Câmbio automático af) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletroassistida) ag) Sistema de freios com tecnologia ABS (Anti-lock Braking System), com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente ah) Sistema de controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), ou tecnologias equivalentes ai) Combustível bicombustível (gasolina e etanol) aj) Sistema de ar-condicionado com distribuição de ar para as fileiras traseiras ak) Sistema de airbag, no mínimo duplo frontal, admitindo-se configurações superiores al) Vidros elétricos nas portas am) Sistema de travamento elétrico das portas an) Sistema de som ou central multimídia integrada ao) Bancos dispostos de forma a permitir a acomodação de até 07 ocupantes ap) Cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes, conforme regulamentação vigente aq) Porta-malas com capacidade mínima compatível com o transporte de bagagens e equipamentos, mesmo com utilização da terceira fileira de bancos, conforme especificações do fabricante ar) Rodas e pneus originais de fábrica, conforme especificações do fabricante para o modelo ofertado as) Atendimento às exigências de segurança veicular estabelecidas pelo	**Unidade**	**2**	**R$ 148.353,63**

	CONTRAN at) Certificação de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável au) Atendimento às normas de controle de emissão de poluentes (PROCONVE) av) Níveis de emissão sonora dentro dos limites legais aw) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem **ax)** Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com o Município.			
2	Veículo automotor novo, zero quilômetro, **tipo passeio sedan** (com compartimento de porta-malas separado da cabine), com capacidade para **05 (cinco) ocupantes**, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, visando à melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características: aa) Veículo novo, zero quilômetro ab) Ano/modelo igual ou superior ao da contratação ac) Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor ad) Motorização mínima de 1.0 litro ou equivalente técnico compatível com a categoria ae) Potência adequada ao uso urbano e rodoviário af) Câmbio manual ou automático ag) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletroassistida) ah) Sistema de freios com tecnologia ABS (Anti-lock Braking System), com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente ai) Sistema de controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), ou tecnologias equivalentes aj) Combustível bicombustível (gasolina e etanol) ak) Sistema de ar-condicionado al) Sistema de airbag, no mínimo duplo frontal, admitindo-se configurações superiores am) Vidros elétricos nas portas an) Sistema de travamento elétrico das portas ao) Sistema de som ou central multimídia integrada ap) Bancos dispostos de forma a permitir a acomodação de 05 ocupantes aq) Cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes, conforme regulamentação vigente ar) Porta-malas com capacidade mínima compatível com o transporte de bagagens, conforme especificações do fabricante as) Rodas e pneus originais de fábrica, conforme especificações do fabricante para o modelo ofertado at) Atendimento às exigências de segurança veicular estabelecidas pelo CONTRAN au) Certificação de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável av) Atendimento às normas de controle de emissão de poluentes (PROCONVE) aw) Níveis de emissão sonora dentro dos limites legais ax) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem ay) Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com o Município az) Para fins de definição do padrão de desempenho e custo-benefício esperado, consideramos como referência de mercado, sem caráter vinculante, veículos amplamente disponíveis no território nacional, tais como Chevrolet Onix Plus, Fiat Cronos, Volkswagen Virtus e modelos equivalentes, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	**Unidade**	**1**	**R$ 107.718,75**

3	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo **passeio hatch** (com compartimento de porta-malas integrado à cabine) ou similar, com capacidade para **05 (cinco) ocupantes**, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, visando à melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características: aa) Veículo novo, zero quilômetro ab) Ano/modelo igual ou superior ao da contratação ac) Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor ad) Motorização mínima de 1.0 litro ou equivalente técnico compatível com a categoria ae) Potência adequada ao uso urbano e rodoviário af) Câmbio manual ag) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletroassistida) ah) Sistema de freios com tecnologia ABS (Anti-lock Braking System), com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente ai) Sistema de controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), ou tecnologias equivalentes aj) Combustível bicombustível (gasolina e etanol) ak) Sistema de ar-condicionado al) Sistema de airbag, no mínimo duplo frontal, admitindo-se configurações superiores am) Vidros elétricos nas portas an) Sistema de travamento elétrico das portas ao) Sistema de som ou central multimídia integrada ap) Bancos dispostos de forma a permitir a acomodação de 05 ocupantes aq) Cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes, conforme regulamentação vigente ar) Porta-malas com capacidade mínima compatível com o transporte de bagagens, conforme especificações do fabricante as) Rodas e pneus originais de fábrica, conforme especificações do fabricante para o modelo ofertado at) Atendimento às exigências de segurança veicular estabelecidas pelo CONTRAN au) Certificação de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável av) Atendimento às normas de controle de emissão de poluentes (PROCONVE) aw) Níveis de emissão sonora dentro dos limites legais ax) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem ay) Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com o Município az) Para fins de definição do padrão de desempenho e custo-benefício esperado, consideramos como referência de mercado, sem caráter vinculante, veículos amplamente disponíveis no território nacional, tais como Chevrolet Onix, Fiat Argo, Volkswagen Polo e modelos equivalentes, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	**Unidade**	**1**	**R$ 90.018,00**
4	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo **ônibus escolar**, com capacidade mínima para **21 (vinte e um) passageiros sentados**, além do condutor, destinado ao transporte de estudantes da rede pública de ensino, apto ao uso urbano e rural, visando à ampliação da segurança, regularidade e eficiência do transporte escolar municipal. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características: ad) Veículo novo, zero quilômetro ae) Ano/modelo igual ou superior ao da contratação af) Capacidade mínima para 21 (vinte e um) passageiros sentados, além do condutor ag) Configuração específica para transporte escolar, com identificação visual “ESCOLAR”, conforme legislação aplicável ah) Estrutura veicular apta à operação em vias urbanas e rurais, inclusive	**Unidade**	**1**	**R$ 546.054,29**

	estradas não pavimentadas ai) Chassi e carroceria próprios para transporte coletivo de passageiros aj) Motorização compatível com a categoria do veículo e com a operação em trajetos urbanos e rurais ak) Potência adequada ao transporte de passageiros em percursos com aclives, declives e vias não pavimentadas al) Sistema de transmissão manual ou automatizado, conforme configuração original de fábrica do modelo ofertado am) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou tecnologia equivalente) an) Sistema de freios com tecnologia ABS (Anti-lock Braking System), ou tecnologia equivalente admitida pela regulamentação vigente ao) Sistema de suspensão reforçado, apropriado à operação em pisos irregulares e estradas vicinais ap) Altura livre do solo e ângulos de entrada e saída compatíveis com a operação em áreas rurais, conforme especificações do fabricante aq) Rodas e pneus originais de fábrica, conforme especificações do fabricante para o modelo ofertado ar) Combustível diesel ou tecnologia motriz admitida para a categoria, em conformidade com a legislação vigente as) Capacidade de carga compatível com a lotação e a finalidade do veículo at) Poltronas destinadas aos passageiros devidamente fixadas, em conformidade com as normas aplicáveis ao transporte escolar au) Cintos de segurança para os ocupantes, conforme regulamentação vigente av) Dispositivo de acessibilidade, quando exigido pela legislação aplicável ou quando integrante da configuração original do modelo ofertado aw) Sistema de ventilação e/ou climatização conforme configuração original de fábrica ax) Iluminação interna no compartimento de passageiros ay) Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente (CONTRAN) az) Atendimento às normas de segurança veicular aplicáveis e certificações exigidas pelos órgãos competentes ba) Certificação de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável bb) Atendimento às normas de controle de emissão de poluentes vigentes (PROCONVE/PROMOT ou equivalentes) bc) Níveis de emissão sonora dentro dos limites legais bd) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, salvo condição mais vantajosa ofertada pelo fabricante be) Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com o Município de Tapiraí/MG bf) Para fins de definição do padrão de desempenho e qualidade esperados, consideramos como referência técnica, sem caráter vinculante, os modelos e especificações utilizados em programas públicos de transporte escolar, inclusive padrões adotados pelo FNDE, admitindo-se veículos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações estabelecidas.			
5	MOTOCICLETA ZERO KM COR PRETA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARTIDA ELÉTRICA; 4 (QUATRO) TEMPOS; REFRIGERAÇÃO AAR ; FLEX; 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; SUSPENSÃO MONOAMORTECIDA; FREIO A DISCO DIANTERIO; COR PRETA; CILINDRADA: 149 A 180 CC; AS MOTOCICLETAS NÃO PODEM SER INFERIORES AO ANO/MODELO 2026/2026; PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO NOME DA PREFEITURA;	**Unidade**	**1**	**R$ 24.156,38**

	b) MOTOCICLETA IGUAL OU SUPERIOR A HONDA NXR 160 BROS OU YAMAHA CROSSER 150.			
6	Veículo PICK-UP, zero quilometro, tipo motor diesel, tipo tração 4x4, características adicionais cabine dupla, com tubo compressor e intercooler. CAMINHONETE - CARROCERIA: ABERTA, CABINE DUPLA; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 04 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMA DE 0,650 TONELADAS; POTENCIA: MINIMA DE 140CV E MAXIMA DE 230CV; CILINDRADA: MINIMA DE 1950CC E MAXIMA DE 3200CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: (4X2), (4X4) E (4X4) REDUZIDA; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDICIONADO, 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO,HA 6(SEIS) MESES DA DATA DE EMPENHO COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	**Unidade**	**1**	**R$ 245.995,00**
Valor Total Estimado		**R$ 1.310.649,68**		

Os veículos deverão ser entregues completos, em perfeito estado de funcionamento, livres de quaisquer ônus ou gravames, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, chave reserva, acessórios originais e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

1.1 Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 Prazo de vigência do contrato

O contrato decorrente da presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. A vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro exclusivamente para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes da garantia do fabricante ou de outras hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não se tratando de contrato de fornecimento contínuo.

1.3 Regime de fornecimento

O fornecimento será realizado em **entrega única**, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4 Parcelamento

A contratação será realizada com **julgamento por item**, considerando que os bens possuem características técnicas distintas, são destinados a finalidades específicas e são comercializados por fornecedores especializados, medida que amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pelas Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Saúde e Educação, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à renovação, ampliação e modernização da frota oficial do Município de Tapiraí/MG, evidenciando que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades da Administração Pública e proporciona maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Conforme demonstrado no ETP, a contratação decorre da necessidade de:

a) renovar parte da frota municipal que apresenta desgaste natural em razão do uso contínuo;
b) ampliar a capacidade operacional das Secretarias Municipais para atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais;
c) reduzir os custos decorrentes de manutenções corretivas frequentes;
d) aumentar a disponibilidade operacional dos veículos;
e) proporcionar melhores condições de segurança aos servidores públicos, estudantes e demais usuários dos serviços municipais;
f) garantir maior eficiência, economicidade e continuidade na execução das políticas públicas municipais.

Durante a fase de planejamento foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a manutenção da frota existente, a locação de veículos, a aquisição de veículos seminovos e a adesão a atas de registro de preços.

Após avaliação técnica, operacional e econômica, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório para aquisição de veículos novos, zero quilômetro, constitui a solução mais vantajosa para o Município, considerando a vida útil esperada dos bens, a redução dos custos de manutenção, a garantia do fabricante, a maior disponibilidade operacional e a incorporação definitiva dos veículos ao patrimônio público.

O ETP também demonstrou a viabilidade do parcelamento do objeto em itens distintos, medida que amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada categoria de veículo.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais identificadas pelas Secretarias demandantes e nas características usuais dos veículos disponíveis no mercado nacional, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos estudos técnicos realizados durante a fase de planejamento, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à renovação, ampliação e modernização da frota oficial do Município de Tapiraí/MG, contemplando o fornecimento integral dos bens, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreende o fornecimento de um veículo do tipo minivan, utilitário esportivo (SUV) ou similar, um veículo de passeio tipo sedan, um veículo de passeio tipo hatch ou similar, um ônibus escolar e uma motocicleta, todos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Saúde e Educação.

Os veículos deverão ser entregues completos, em perfeito estado de funcionamento, livres de quaisquer ônus ou gravames, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia do fabricante, chave reserva e demais acessórios originais previstos para cada modelo.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

3.1 Fornecimento

Entrega dos veículos novos, zero quilômetro, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os prazos, condições de transporte e demais exigências contratuais.

3.2 Recebimento

Os veículos serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, oportunidade em que serão verificadas as características técnicas, a conformidade com as especificações exigidas, a documentação obrigatória e as condições gerais de funcionamento.

3.3 Garantia

Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, assegurando a correção de defeitos de fabricação e a substituição de componentes defeituosos sem custos adicionais para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das condições estabelecidas pelo fabricante, inclusive quanto ao acesso à rede de assistência técnica autorizada.

3.4 Operação

Após o recebimento definitivo, os veículos serão incorporados ao patrimônio municipal e destinados às Secretarias demandantes, sendo utilizados exclusivamente na execução das atividades institucionais da Administração Pública.

A utilização observará as normas internas de gestão da frota municipal, a legislação de trânsito vigente e as orientações constantes dos manuais dos fabricantes.

3.5 Manutenção

As manutenções preventivas e corretivas necessárias durante o período de utilização dos veículos serão realizadas conforme o plano de manutenção recomendado pelo fabricante e de acordo com as necessidades operacionais da Administração, observadas as condições de garantia contratual.

3.6 Destinação Final

Ao término de sua vida útil, os veículos permanecerão sujeitos às normas aplicáveis à gestão patrimonial dos bens públicos, podendo ser objeto de alienação, desfazimento, reaproveitamento ou outra destinação legalmente admitida, observadas a legislação vigente e as normas patrimoniais do Município.

A solução adotada proporciona maior disponibilidade operacional da frota, redução de custos de manutenção, incremento da segurança dos usuários, maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais e ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades da Administração Municipal, os veículos objeto da presente contratação deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, das normas do

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e demais normas aplicáveis.

4.1 Requisitos Gerais

Os veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

a) ser novos, zero quilômetro, assim considerados aqueles que não tenham sido registrados, licenciados ou utilizados anteriormente, admitindo-se apenas os registros necessários ao processo de faturamento, transporte ou emplacamento, quando exigidos pela legislação vigente;
b) possuir ano de fabricação/modelo igual ou superior ao da entrega;
c) ser fornecidos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
d) atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
e) possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
f) atender às normas de segurança veicular aplicáveis à respectiva categoria;
g) atender às normas ambientais de controle de emissão de poluentes vigentes (PROCONVE, PROMOT ou equivalentes, conforme aplicável);
h) possuir certificações obrigatórias exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;
i) ser entregues acompanhados de manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chave reserva, documentos técnicos e demais acessórios originais fornecidos pelo fabricante.

4.2 Especificações Técnicas

As especificações estabelecidas representam requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas.

As referências eventualmente constantes das especificações destinam-se exclusivamente à definição do padrão de qualidade e desempenho esperado, não implicando direcionamento de marca ou fabricante, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Garantia

Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das condições estabelecidas pelo fabricante, promovendo, quando necessário, os encaminhamentos junto à rede autorizada para correção de defeitos de fabricação, substituição de componentes defeituosos e demais serviços cobertos pela garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista na legislação de defesa do consumidor e na legislação civil aplicável.

4.4 Assistência Técnica

Os veículos ofertados deverão possuir rede de assistência técnica autorizada localizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com o Município de Tapiraí/MG, apta a realizar revisões, manutenções e atendimentos em garantia.

A existência da rede autorizada deverá ser comprovada quando da entrega dos veículos ou sempre que solicitada pela Administração.

4.5 Prazo de Entrega

Os veículos de pequeno porte deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias**, os de médio porte em até **45 (quarenta e cinco) dias** e os de grande porte em até **90 (noventa) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou de documento equivalente, ressalvada a hipótese de prazo diverso previsto no Edital ou de prazo mais vantajoso constante da proposta apresentada pela contratada.

Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada pela contratada e previamente autorizada pela Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.6 Local de Entrega

Os veículos deverão ser entregues em local indicado pela Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG, dentro do território do Município, em dias úteis e durante o horário de expediente, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.7 Recebimento

Os veículos serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com todas as especificações técnicas e condições contratuais.

4.8 Sustentabilidade

Os veículos deverão atender às normas ambientais aplicáveis à respectiva categoria, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e de ruídos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização da frota pública.

4.9 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens cuja execução deverá ocorrer diretamente pela contratada, sem prejuízo da utilização da rede autorizada do fabricante para atendimento das obrigações de garantia.

4.10 Consórcio

Salvo previsão diversa constante do Edital, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a ausência de complexidade técnica que justifique tal medida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral dos veículos especificados neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no contrato e na proposta adjudicada.

5.1 Ordem de Fornecimento

O fornecimento terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração Municipal.

A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo:

a) o número do processo administrativo;
b) o número do contrato, quando houver;
c) os itens a serem fornecidos;
d) o local de entrega;
e) o prazo para entrega.

5.2 Prazo de Entrega

Os veículos de pequeno porte deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias**, os de médio porte em até **45 (quarenta e cinco) dias** e os de grande porte em até **90 (noventa) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou de documento equivalente, ressalvada a hipótese de prazo diverso previsto no Edital ou de prazo mais vantajoso constante da proposta apresentada pela contratada.

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que presentes as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3 Local e Horário de Entrega

Os veículos deverão ser entregues no Município de Tapiraí/MG, em local indicado pela Administração, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento.

Todas as despesas com transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.4 Condições de Entrega

Os veículos deverão ser entregues:

a) novos, zero quilômetro;
b) completos, em perfeito estado de funcionamento;
c) livres de quaisquer ônus ou gravames;
d) acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção;
e) acompanhados do certificado de garantia do fabricante;
f) acompanhados de chave reserva, quando integrante da configuração original do fabricante;
g) equipados com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
h) em conformidade com todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.5 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos bens, verificação da documentação apresentada e inspeção preliminar das condições gerais dos veículos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos bens fornecidos.

5.6 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos veículos com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo:

a) conferência das características técnicas;
b) verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas;
c) conferência dos equipamentos obrigatórios;
d) verificação da documentação entregue;
e) conferência das condições gerais de funcionamento;
f) verificação da garantia do fabricante.

Constatada a conformidade do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.7 Recusa do Objeto

Caso sejam verificadas irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a Administração recusará total ou parcialmente o objeto.

Nessa hipótese, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou complementação dos bens no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8 Responsabilidade da Contratada

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos veículos fornecidos, inclusive pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas e demais irregularidades verificadas durante o período de garantia.

A responsabilidade da contratada não será afastada em razão do recebimento provisório ou definitivo do objeto.

5.9 Garantia da Execução

A execução será considerada concluída após:

a) entrega integral dos veículos;
b) emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
c) apresentação de toda a documentação exigida;
d) início da vigência da garantia contratual e do fabricante.

A partir do recebimento definitivo, permanecerão em vigor as obrigações da contratada relativas à garantia dos veículos, ao suporte técnico e às demais responsabilidades previstas na legislação, no contrato e neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração Municipal, em conformidade com os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência, do contrato e dos regulamentos municipais aplicáveis.

6.1 Gestor do Contrato

O gestor do contrato será formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe coordenar a execução contratual, adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do ajuste e atuar como responsável pela gestão do contrato perante a Administração.

Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
b) controlar os prazos contratuais;
c) promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
d) solicitar informações e esclarecimentos sempre que necessários;
e) autorizar, quando cabível, os encaminhamentos administrativos relacionados à execução do contrato;
f) encaminhar os processos de pagamento, após a certificação da regular execução do objeto;
g) adotar as providências necessárias em caso de inadimplemento contratual;
h) propor a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades.

6.2 Fiscal do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução do objeto sob os aspectos técnicos e operacionais.

Constituem atribuições do fiscal do contrato:

a) acompanhar a entrega dos veículos;
b) verificar a conformidade dos bens com as especificações constantes deste Termo de Referência;
c) conferir a documentação entregue pela contratada;
d) verificar a existência dos equipamentos obrigatórios;
e) registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;
f) comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade identificada;
g) emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto;
h) atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa.

6.3 Comunicação entre as Partes

As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formalmente admitidos, devendo todas as ocorrências relevantes ser registradas nos autos do processo administrativo.

6.4 Acompanhamento da Execução

Durante a execução contratual serão acompanhados, entre outros aspectos:

a) cumprimento do prazo de entrega;
b) conformidade das especificações técnicas;

c) atendimento das condições de garantia;
d) regularidade da documentação apresentada;
e) qualidade dos veículos fornecidos;
f) atendimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.5 Registro de Ocorrências

Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, incluindo atrasos, descumprimento de obrigações, defeitos, vícios, substituições de bens, solicitações da contratada e demais fatos que possam influenciar a execução do contrato.

6.6 Irregularidades na Execução

Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Conforme a gravidade da ocorrência, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes providências:

a) solicitação de correção da irregularidade;
b) determinação para substituição do veículo entregue em desacordo com as especificações;
c) aplicação de advertência;
d) aplicação de multa, quando prevista;
e) instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
f) aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7 Alterações Contratuais

Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

6.8 Extinção do Contrato

O contrato será extinto após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes e o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia dos veículos e das demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

A extinção contratual observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Critérios de Medição

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro, a medição será realizada por unidade efetivamente entregue e recebida pela Administração.
A medição consistirá na verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo:

a) correspondência entre o veículo entregue e o item contratado;
b) atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas;
c) entrega dos equipamentos obrigatórios e acessórios previstos;
d) apresentação da documentação exigida;
e) verificação das condições gerais de funcionamento;
f) conferência da garantia do fabricante.

Somente serão considerados aptos à medição os veículos que atenderem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Recebimento para Fins de Liquidação

Após a conclusão do recebimento definitivo, o fiscal do contrato emitirá o atesto de recebimento do objeto, certificando a regular execução do fornecimento.

O atesto constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

7.3 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após:

a) entrega dos veículos;
b) recebimento definitivo do objeto;
c) apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
d) atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto;
e) verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

7.4 Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observado o cronograma financeiro da Administração e as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Nota Fiscal

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento e conter, no mínimo:

a) identificação do contrato;
b) número do processo administrativo;
c) descrição dos veículos fornecidos;
d) quantitativos;
e) valores unitários e totais;
f) demais informações exigidas pela legislação fiscal.

7.6 Regularidade da Contratada

Para fins de pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente.

7.7 Glosas e Retenção de Pagamento

O pagamento poderá ser suspenso ou glosado, total ou parcialmente, quando verificada qualquer das seguintes situações:

a) entrega de veículos em desacordo com as especificações;
b) existência de vícios, defeitos ou irregularidades não sanados;
c) descumprimento de obrigações contratuais;
d) pendência de substituição de veículos recusados pela fiscalização;
e) ausência de documentos indispensáveis à liquidação da despesa.

A suspensão do pagamento não afasta a obrigação da contratada de sanar as irregularidades verificadas.

7.8 Atualização Financeira

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, serão observados os critérios de atualização financeira previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.9 Tributos

Os preços contratados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos veículos, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.1 Modalidade de Licitação

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a licitação será realizada na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital.

A adoção do julgamento por item decorre da natureza do objeto, composto por categorias distintas de veículos, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3 Modo de Disputa

O procedimento licitatório será realizado pelo **modo de disputa aberto**, observadas as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal e no Edital.

8.4 Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Serão classificadas as propostas que:

a) atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
b) apresentarem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração;
c) demonstrarem exequibilidade, quando necessário;
d) atenderem às demais exigências previstas no Edital.

Serão desclassificadas as propostas que incidirem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Habilitação

O licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências estabelecidas no Edital.

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
c) qualificação econômico-financeira;
d) qualificação técnica.

8.6 Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da licitação, quando tal exigência for considerada necessária e proporcional à complexidade da contratação.

Em observância ao princípio da ampla competitividade, eventual exigência de atestado limitar-se-á à comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, vedadas exigências excessivas ou restritivas.

8.7 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não será aplicada, na presente licitação, a exclusividade nem o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, por não se mostrar vantajoso para a Administração e por poder representar prejuízo ao conjunto do objeto, considerando que a restrição da disputa poderá reduzir a competitividade, limitar a participação de fabricantes e concessionárias e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.8 Critério de Equivalência

Sempre que este Termo de Referência mencionar marcas ou modelos de referência, tal indicação terá caráter exclusivamente exemplificativo, destinando-se à definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho e funcionalidade esperado, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 Vedação à Indicação Restritiva de Marca

A descrição do objeto foi elaborada com base em características técnicas, requisitos de desempenho e qualidade, vedada a indicação de marca ou fabricante que possa restringir indevidamente a competitividade, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.10 Critério de Adjudicação

A adjudicação será realizada por item, em favor do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas todas as exigências do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com observância dos parâmetros legalmente admitidos, visando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para bens de características equivalentes.

A memória de cálculo, o mapa comparativo de preços, as cotações obtidas, os critérios utilizados para definição dos valores estimados e os demais documentos que subsidiaram a estimativa da contratação integram o processo administrativo em documento próprio, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa dos valores unitários é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R$)
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, utilitário esportivo (SUV) ou similar.	Unidade	02	R$ 148.353,63
2	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo passeio sedan.	Unidade	01	R$ 107.718,15
3	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo passeio hatch.	Unidade	01	R$ 90.018,00
4	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo ônibus escolar.	Unidade	01	R$ 546.054,29
5	Motocicleta nova, zero quilômetro.	Unidade	01	R$ 24.156,38
6	Pick-up, zero quilometro, tipo tração 4x4.	Unidade	01	R$ 245.995,00
Valor Total Estimado				R$ 1.310.649,68

Valor estimado parcial da contratação: R$ 1.310.649,68 (um milhão, trezentos e dez mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

O orçamento estimado será utilizado como parâmetro de aceitabilidade dos preços, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços estimados possuem caráter referencial e destinam-se à análise da vantajosidade das propostas, à verificação da disponibilidade orçamentária e ao planejamento da contratação, não vinculando os licitantes quanto aos valores de suas propostas.

Na fase de julgamento, a Administração avaliará a aceitabilidade dos preços ofertados com base no orçamento estimado, na pesquisa de mercado realizada e nos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui previsão orçamentária e observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	020802 10 301 0022 2.0037 0000 449052	**114**
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	021001 15 122 0004 2.0426 0000 449052	**160**
Secretaria Municipal de Educação	020601 12 361 0015 2.0026 0000 449052	**65**

Caso, durante a execução da contratação, haja necessidade de utilização de outras dotações orçamentárias ou suplementação de créditos, serão observadas as normas de direito financeiro aplicáveis, mediante prévia autorização da autoridade competente.

A existência de dotação orçamentária suficiente será certificada pelo setor competente antes da emissão da Nota de Empenho, em observância às normas de execução orçamentária e financeira do Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no contrato e demais documentos que integram a contratação, caberá à contratada:

a) entregar os veículos conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
b) fornecer veículos novos, zero quilômetro, sem registro anterior em nome de particular, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação;
c) entregar os veículos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios originais, manuais, certificados e documentos necessários à sua utilização;
d) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega, seguro, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos veículos até o local indicado pela Administração;
e) cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos veículos, comunicando formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
f) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os veículos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
g) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução contratual;

h) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu cumprimento;
j) cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis aos veículos fornecidos, especialmente aquelas relacionadas ao trânsito, segurança veicular e controle ambiental;
k) disponibilizar atendimento em rede autorizada ou assistência técnica compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente durante o período de garantia;
l) assegurar o atendimento das condições de garantia oferecidas pelo fabricante, promovendo os encaminhamentos necessários para reparos ou substituições quando constatados defeitos de fabricação;
m) fornecer a documentação necessária à regular utilização dos veículos, incluindo documentos fiscais, certificados, manuais e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
n) fornecer todas as revisões obrigatórias previstas para entrega do veículo;
o) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato anormal ou circunstância que possa prejudicar a execução do contrato;
p) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município;
q) comunicar eventual campanha de recall promovida pelo fabricante durante o período de garantia;
r) observar as normas de proteção ambiental aplicáveis, especialmente quanto ao atendimento aos limites de emissão de poluentes e demais requisitos ambientais exigidos para os veículos;
s) não transferir a terceiros, ressalvada a rede autorizada do fabricante, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando houver previsão expressa no contrato ou quando se tratar de serviços autorizados relacionados à garantia e assistência técnica do fabricante;
t) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, quando cabíveis, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
u) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e nos instrumentos que integram o processo de contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no contrato e demais documentos integrantes da contratação, caberá ao Município de Tapiraí/MG, na condição de contratante:

a) fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários ao adequado cumprimento da contratação;
b) emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para início da execução do objeto;
c) indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas;
e) receber provisoriamente e definitivamente os veículos, após a verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência;
f) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas durante a execução contratual;
g) solicitar à contratada a substituição, correção ou regularização dos veículos entregues em desacordo com as especificações contratadas;
h) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
i) prestar as informações necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações;
j) efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para liquidação da despesa e recebimento definitivo do objeto;
k) proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar adequadamente o fornecimento, quando de responsabilidade da Administração;
l) permitir o acesso dos representantes da contratada aos locais indicados para entrega e inspeção dos veículos, quando necessário;
m) manter os registros administrativos e documentais relacionados à execução contratual;
n) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;
o) comunicar à contratada as decisões e providências relacionadas à execução contratual;
p) observar e cumprir as demais obrigações previstas no contrato, no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
q) zelar pela correta utilização dos veículos durante o período de garantia.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável e no contrato:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) entregar veículos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta apresentada;
f) não substituir ou corrigir, dentro do prazo estabelecido pela Administração, veículos ou componentes recusados em razão de defeitos, vícios ou desconformidades;
g) apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a execução contratual;
h) comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.

13.2 Penalidades Aplicáveis

Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da conduta e observadas as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Multas

A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimento contratual, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Poderão ser previstas no contrato, entre outras, as seguintes hipóteses:

a) **multa moratória** pelo atraso injustificado na entrega dos veículos, calculada conforme percentual definido no Edital e no contrato, incidente enquanto perdurar o atraso;
b) **multa compensatória** no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, conforme gravidade do descumprimento e prejuízo causado à Administração.

A aplicação de multa não impede a Administração de adotar outras medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

13.4 Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
f) a observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.5 Processo Administrativo

A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo próprio, assegurados à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Responsabilidade por Danos

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento dos veículos será realizado pela Administração Municipal, por intermédio do fiscal do contrato, com apoio do gestor quando necessário, observando-se as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos veículos pela contratada, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos bens e verificação das condições aparentes de entrega.

No recebimento provisório serão observados, entre outros aspectos:

a) conferência da quantidade de veículos entregues;
b) conferência da marca, modelo, versão e demais características identificadoras do veículo ofertado;
c) verificação das condições externas dos veículos, incluindo ausência de avarias, danos decorrentes de transporte ou irregularidades aparentes;
d) conferência da documentação entregue pela contratada;
e) verificação preliminar dos equipamentos obrigatórios e acessórios integrantes do veículo.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, não afastando a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação e conformidade dos veículos fornecidos.

14.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a análise detalhada da conformidade dos veículos entregues com as exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na proposta vencedora.

A análise para recebimento definitivo compreenderá:

a) verificação integral das especificações técnicas;
b) conferência dos equipamentos e acessórios obrigatórios;
c) verificação da documentação necessária à utilização dos veículos;
d) confirmação da entrega dos certificados de garantia e manuais;
e) avaliação das condições de funcionamento dos veículos;
f) verificação da regularidade dos veículos perante os requisitos legais aplicáveis;
g) conferência do número do chassi;
h) conferência do número do motor, quando aplicável;
i) conferência do RENAVAM, quando existente.

Constatada a conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, documento que autorizará a liquidação e o pagamento da despesa.

14.3 Recusa do Objeto

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os veículos entregues quando:

a) estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
b) apresentarem defeitos, avarias ou vícios aparentes;
c) não forem acompanhados da documentação exigida;
d) não atenderem às normas legais ou regulamentares aplicáveis;
e) apresentarem qualquer condição que comprometa sua utilização segura e adequada.

Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou regularização do objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

14.4 Responsabilidade após o Recebimento

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer problemas identificados posteriormente durante o período de garantia.

A contratada permanecerá responsável pelo atendimento das obrigações relacionadas à garantia dos veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas normas aplicáveis.

14.5 Comissão ou Servidor Responsável

A Administração poderá designar servidor, equipe técnica ou comissão específica para realizar a conferência dos veículos, considerando a natureza e a complexidade do objeto.

A designação deverá observar as disposições internas do Município relativas à gestão e fiscalização das contratações públicas.

15. GARANTIA DOS VEÍCULOS

Os veículos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses, sem limite de quilometragem**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, ou prazo superior caso seja oferecido pelo fabricante.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de componentes, vícios construtivos e demais problemas que comprometam o adequado funcionamento dos veículos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

15.1 Responsabilidade da Contratada Durante a Garantia

Durante o período de garantia, caberá à contratada:

a) assegurar o atendimento das condições de garantia oferecidas pelo fabricante;
b) providenciar os encaminhamentos necessários junto à rede autorizada para realização de reparos, substituições ou correções decorrentes de defeitos de fabricação;
c) solucionar os problemas identificados sem qualquer ônus adicional para a Administração, quando abrangidos pela garantia;
d) disponibilizar informações sobre a rede de assistência técnica autorizada responsável pelo atendimento dos veículos;
e) atender às solicitações da Administração relacionadas a defeitos ou inconformidades identificadas durante o período de garantia.

15.2 Atendimento em Garantia

Os serviços de garantia deverão ser realizados preferencialmente por assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com o Município de Tapiraí/MG.

Quando houver necessidade de remoção do veículo para atendimento em garantia, os custos decorrentes deverão observar as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável, não podendo resultar em prejuízo indevido à Administração.

Na inexistência de assistência técnica autorizada em distância compatível, a contratada deverá providenciar solução sem custos adicionais para a Administração.

15.3 Exclusões da Garantia

A garantia não abrangerá danos decorrentes de:

a) utilização inadequada dos veículos;
b) acidentes, colisões ou eventos decorrentes de conduta dos usuários;
c) alterações ou modificações realizadas sem autorização do fabricante;
d) desgaste natural decorrente do uso regular do veículo;
e) descumprimento das orientações previstas nos manuais do fabricante.

15.4 Manutenções Preventivas

As revisões periódicas recomendadas pelo fabricante deverão ser realizadas conforme as orientações técnicas previstas nos manuais dos veículos, a fim de preservar a garantia.

A realização das manutenções preventivas decorrentes do uso normal dos veículos será de responsabilidade da Administração, salvo previsão diversa constante da garantia ofertada pelo fabricante ou da proposta da contratada.

15.5 Garantia Legal

A garantia contratual prevista neste Termo de Referência não prejudica a garantia legal prevista na legislação aplicável, especialmente quanto à responsabilidade por vícios e defeitos dos bens fornecidos.

15.6 Permanência das Obrigações

O encerramento da vigência contratual não prejudicará as obrigações relacionadas à garantia dos veículos, que permanecerão válidas pelo prazo estabelecido pelo fabricante e pela contratada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integração dos Documentos

Integram o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição:

a) pesquisa de preços;

b) mapa comparativo de preço;
c) o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
d) o Documento de Formalização da Demanda - DFD;
e) o Edital e seus anexos;
f) o contrato administrativo e seus eventuais termos aditivos;
g) os demais documentos integrantes do processo administrativo de contratação.

16.2 Interpretação das Especificações

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade necessários ao atendimento das necessidades da Administração.

Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores às exigidas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

As referências eventualmente utilizadas para descrição de padrões de mercado possuem caráter exclusivamente orientativo, não configurando indicação ou preferência por marca, modelo ou fabricante.

16.3 Observância à Legislação Aplicável

A execução da contratação deverá observar, além das disposições previstas neste Termo de Referência:

a) a Lei Federal nº 14.133/2021;
b) o Código de Trânsito Brasileiro;
c) as normas e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
d) as normas técnicas e certificações aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes;
e) a legislação ambiental relacionada ao controle de emissões veiculares;
f) as demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

16.4 Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, razoabilidade, competitividade e economicidade.

16.5 Alterações Contratuais

Eventuais alterações necessárias durante a execução contratual observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16.6 Publicidade e Transparência

Os atos relacionados à presente contratação serão divulgados nos meios oficiais previstos na legislação vigente, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável, e nos sistemas oficiais de transparência adotados pelo Município.

16.7 Responsabilidade pela Elaboração

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, refletindo as necessidades administrativas identificadas pelas Secretarias Municipais demandantes.

Tapiraí/MG, 28 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Raquel Severina Resende
Chefe do Gabinete

Emerson Batista Martins
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Marlon Jesus de Matos
Secretário Municipal de Saúde

Gislaine Aparecida da Silva
Secretária de Educação

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Cassiano de Resende**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº ___/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à renovação, ampliação e modernização da frota oficial do Município de Tapiraí/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

1.2 Integram o objeto contratado os seguintes veículos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
xx	xxx	Xx	xx

1.3 A contratação observará integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato decorre do Processo Licitatório nº ___/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Independentemente de transcrição, integram este contrato:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

II – Termo de Referência;

III – Estudo Técnico Preliminar;

IV – Proposta apresentada pela CONTRATADA;

V – demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto será fornecido mediante entrega dos veículos pela CONTRATADA, conforme especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.2 A entrega dos veículos ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

3.3 A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeito estado de funcionamento, acompanhados da documentação necessária e em conformidade com todas as exigências técnicas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.2 A vigência contratual abrangerá todos os atos necessários ao recebimento definitivo, pagamento, fiscalização e cumprimento das obrigações decorrentes da garantia dos veículos.

4.3 O contrato poderá ser alterado ou prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

5.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral dos veículos, incluindo:

I – transporte;
II – frete;
III – tributos;
IV – encargos;
V – despesas administrativas;
VI – demais custos relacionados ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	020802 10 301 0022 2.0037 0000 449052	**114**
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	021001 15 122 0004 2.0426 0000 449052	**160**
Secretaria Municipal de Educação	020601 12 361 0015 2.0026 0000 449052	**65**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos veículos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

7.3 Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência relacionada à execução contratual ou irregularidade documental.

CLÁUSULA OITAVA
DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos veículos no prazo estabelecido no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

8.2 Os veículos deverão ser entregues:

I – novos, zero quilômetro e sem uso anterior;

II – em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

III – acompanhados de todos os documentos necessários à sua utilização e regularização;

IV – em perfeito funcionamento.

8.3 O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I – recebimento provisório, para conferência inicial da conformidade do objeto entregue;

II – recebimento definitivo, após a verificação da adequação dos veículos às condições contratadas.

8.4 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou correção necessária, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os veículos conforme contratado;

II – cumprir os prazos estabelecidos;

III – fornecer documentação completa;

IV – garantir o funcionamento adequado dos veículos;

V – prestar garantia mínima de 12 meses;

VI – disponibilizar assistência técnica conforme exigido;

VII – manter as condições de habilitação durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução;

II – receber e conferir os veículos;

III – efetuar o pagamento devido;

IV – comunicar irregularidades identificadas;
V – aplicar sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração.

11.2 Compete ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

12.1 A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos veículos pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, observado o prazo mais vantajoso ao Município entre a data do recebimento definitivo e a garantia concedida pelo fabricante.

12.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a correção de defeitos de fabricação ou vícios que comprometam o funcionamento dos veículos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições e limitações estabelecidas pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando praticar infrações administrativas.

14.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A extinção não prejudicará a aplicação de eventuais sanções ou a responsabilização por danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PUBLICIDADE

16.1 A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e prazo estabelecidos pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bambui/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas[2], para que produza seus efeitos legais.

Tapiraí/MG, XX de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX - PREFEITO
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

[2] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

ANEXO III – RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descritivo/Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unitário teto máximo aceitável
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo **minivan**, utilitário esportivo **(SUV)** ou similar, com capacidade para **07 (sete) ocupantes**, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, especialmente para transporte de equipes, usuários e apoio logístico, visando à melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características: ay) Veículo novo, zero quilômetro az) Ano/modelo igual ou superior ao da contratação ba) Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor bb) Motorização mínima de 1.5 litros ou equivalente técnico compatível com a categoria bc) Potência adequada ao transporte de passageiros em vias urbanas e rodoviárias bd) Câmbio automático be) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletroassistida) bf) Sistema de freios com tecnologia ABS (Anti-lock Braking System), com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente bg) Sistema de controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), ou tecnologias equivalentes bh) Combustível bicombustível (gasolina e etanol) bi) Sistema de ar-condicionado com distribuição de ar para as fileiras traseiras bj) Sistema de airbag, no mínimo duplo frontal, admitindo-se configurações superiores bk) Vidros elétricos nas portas bl) Sistema de travamento elétrico das portas bm) Sistema de som ou central multimídia integrada bn) Bancos dispostos de forma a permitir a acomodação de até 07 ocupantes bo) Cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes, conforme regulamentação vigente bp) Porta-malas com capacidade mínima compatível com o transporte de bagagens e equipamentos, mesmo com utilização da terceira fileira de bancos, conforme especificações do fabricante bq) Rodas e pneus originais de fábrica, conforme especificações do fabricante para o modelo ofertado br) Atendimento às exigências de segurança veicular estabelecidas pelo CONTRAN bs) Certificação de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável bt) Atendimento às normas de controle de emissão de poluentes (PROCONVE) bu) Níveis de emissão sonora dentro dos limites legais bv) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem **bw)** Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com o Município.	**Unidade**	**2**	**R$ 148.353,63**

2	Veículo automotor novo, zero quilômetro, **tipo passeio sedan** (com compartimento de porta-malas separado da cabine), com capacidade para **05 (cinco) ocupantes**, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, visando à melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características: ba) Veículo novo, zero quilômetro bb) Ano/modelo igual ou superior ao da contratação bc) Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor bd) Motorização mínima de 1.0 litro ou equivalente técnico compatível com a categoria be) Potência adequada ao uso urbano e rodoviário bf) Câmbio manual ou automático bg) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletroassistida) bh) Sistema de freios com tecnologia ABS (Anti-lock Braking System), com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente bi) Sistema de controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), ou tecnologias equivalentes bj) Combustível bicombustível (gasolina e etanol) bk) Sistema de ar-condicionado bl) Sistema de airbag, no mínimo duplo frontal, admitindo-se configurações superiores bm) Vidros elétricos nas portas bn) Sistema de travamento elétrico das portas bo) Sistema de som ou central multimídia integrada bp) Bancos dispostos de forma a permitir a acomodação de 05 ocupantes bq) Cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes, conforme regulamentação vigente br) Porta-malas com capacidade mínima compatível com o transporte de bagagens, conforme especificações do fabricante bs) Rodas e pneus originais de fábrica, conforme especificações do fabricante para o modelo ofertado bt) Atendimento às exigências de segurança veicular estabelecidas pelo CONTRAN bu) Certificação de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável bv) Atendimento às normas de controle de emissão de poluentes (PROCONVE) bw) Níveis de emissão sonora dentro dos limites legais bx) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem by) Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com o Município bz) Para fins de definição do padrão de desempenho e custo-benefício esperado, consideramos como referência de mercado, sem caráter vinculante, veículos amplamente disponíveis no território nacional, tais como Chevrolet Onix Plus, Fiat Cronos, Volkswagen Virtus e modelos equivalentes, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	**Unidade**	**1**	**R$ 107.718,75**
3	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo **passeio hatch** (com compartimento de porta-malas integrado à cabine) ou similar, com capacidade para **05 (cinco) ocupantes**, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, visando à melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características: ba) Veículo novo, zero quilômetro bb) Ano/modelo igual ou superior ao da contratação bc) Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor bd) Motorização mínima de 1.0 litro ou equivalente técnico compatível com a categoria be) Potência adequada ao uso urbano e rodoviário bf) Câmbio manual	**Unidade**	**1**	**R$ 90.018,00**

	bg) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletroassistida) bh) Sistema de freios com tecnologia ABS (Anti-lock Braking System), com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente bi) Sistema de controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), ou tecnologias equivalentes bj) Combustível bicombustível (gasolina e etanol) bk) Sistema de ar-condicionado bl) Sistema de airbag, no mínimo duplo frontal, admitindo-se configurações superiores bm) Vidros elétricos nas portas bn) Sistema de travamento elétrico das portas bo) Sistema de som ou central multimídia integrada bp) Bancos dispostos de forma a permitir a acomodação de 05 ocupantes bq) Cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes, conforme regulamentação vigente br) Porta-malas com capacidade mínima compatível com o transporte de bagagens, conforme especificações do fabricante bs) Rodas e pneus originais de fábrica, conforme especificações do fabricante para o modelo ofertado bt) Atendimento às exigências de segurança veicular estabelecidas pelo CONTRAN bu) Certificação de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável bv) Atendimento às normas de controle de emissão de poluentes (PROCONVE) bw) Níveis de emissão sonora dentro dos limites legais bx) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem by) Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com o Município bz) Para fins de definição do padrão de desempenho e custo-benefício esperado, consideramos como referência de mercado, sem caráter vinculante, veículos amplamente disponíveis no território nacional, tais como Chevrolet Onix, Fiat Argo, Volkswagen Polo e modelos equivalentes, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações estabelecidas.			
4	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo **ônibus escolar**, com capacidade mínima para **21 (vinte e um) passageiros sentados**, além do condutor, destinado ao transporte de estudantes da rede pública de ensino, apto ao uso urbano e rural, visando à ampliação da segurança, regularidade e eficiência do transporte escolar municipal. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características: bg) Veículo novo, zero quilômetro bh) Ano/modelo igual ou superior ao da contratação bi) Capacidade mínima para 21 (vinte e um) passageiros sentados, além do condutor bj) Configuração específica para transporte escolar, com identificação visual “ESCOLAR”, conforme legislação aplicável bk) Estrutura veicular apta à operação em vias urbanas e rurais, inclusive estradas não pavimentadas bl) Chassi e carroceria próprios para transporte coletivo de passageiros bm) Motorização compatível com a categoria do veículo e com a operação em trajetos urbanos e rurais bn) Potência adequada ao transporte de passageiros em percursos com aclives, declives e vias não pavimentadas bo) Sistema de transmissão manual ou automatizado, conforme configuração original de fábrica do modelo ofertado bp) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou tecnologia equivalente) bq) Sistema de freios com tecnologia ABS (Anti-lock Braking System), ou tecnologia equivalente admitida pela regulamentação vigente br) Sistema de suspensão reforçado, apropriado à operação em pisos irregulares e estradas vicinais	**Unidade**	**1**	**R$ 546.054,29**

	bs) Altura livre do solo e ângulos de entrada e saída compatíveis com a operação em áreas rurais, conforme especificações do fabricante bt) Rodas e pneus originais de fábrica, conforme especificações do fabricante para o modelo ofertado bu) Combustível diesel ou tecnologia motriz admitida para a categoria, em conformidade com a legislação vigente bv) Capacidade de carga compatível com a lotação e a finalidade do veículo bw) Poltronas destinadas aos passageiros devidamente fixadas, em conformidade com as normas aplicáveis ao transporte escolar bx) Cintos de segurança para os ocupantes, conforme regulamentação vigente by) Dispositivo de acessibilidade, quando exigido pela legislação aplicável ou quando integrante da configuração original do modelo ofertado bz) Sistema de ventilação e/ou climatização conforme configuração original de fábrica ca) Iluminação interna no compartimento de passageiros cb) Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente (CONTRAN) cc) Atendimento às normas de segurança veicular aplicáveis e certificações exigidas pelos órgãos competentes cd) Certificação de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável ce) Atendimento às normas de controle de emissão de poluentes vigentes (PROCONVE/PROMOT ou equivalentes) cf) Níveis de emissão sonora dentro dos limites legais cg) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, salvo condição mais vantajosa ofertada pelo fabricante ch) Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com o Município de Tapiraí/MG ci) Para fins de definição do padrão de desempenho e qualidade esperados, consideramos como referência técnica, sem caráter vinculante, os modelos e especificações utilizados em programas públicos de transporte escolar, inclusive padrões adotados pelo FNDE, admitindo-se veículos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações estabelecidas.			
5	MOTOCICLETA ZERO KM COR PRETA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARTIDA ELÉTRICA; 4 (QUATRO) TEMPOS; REFRIGERAÇÃO AAR ; FLEX; 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; SUSPENSÃO MONOAMORTECIDA; FREIO A DISCO DIANTERIO; COR PRETA; CILINDRADA: 149 A 180 CC; AS MOTOCICLETAS NÃO PODEM SER INFERIORES AO ANO/MODELO 2026/2026; PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO NOME DA PREFEITURA; c) MOTOCICLETA IGUAL OU SUPERIOR A HONDA NXR 160 BROS OU YAMAHA CROSSER 150.	**Unidade**	**1**	**R$ 24.156,38**
6	Veículo PICK-UP, zero quilometro, tipo motor diesel, tipo tração 4x4, características adicionais cabine dupla, com tubo compressor e intercooler. CAMINHONETE - CARROCERIA: ABERTA, CABINE DUPLA; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 04 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMA DE 0,650 TONELADAS; POTENCIA: MINIMA DE 140CV E MAXIMA DE 230CV; CILINDRADA: MINIMA DE 1950CC E MAXIMA DE 3200CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: (4X2), (4X4) E (4X4) REDUZIDA;	**Unidade**	**1**	**R$ 245.995,00**

	SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDICIONADO, 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO,HA 6(SEIS) MESES DA DATA DE EMPENHO COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.			
Valor Total Estimado		**R$ 1.310.649,68**		